



## Prefeitura Municipal da Serra

### LEI Nº 942/85

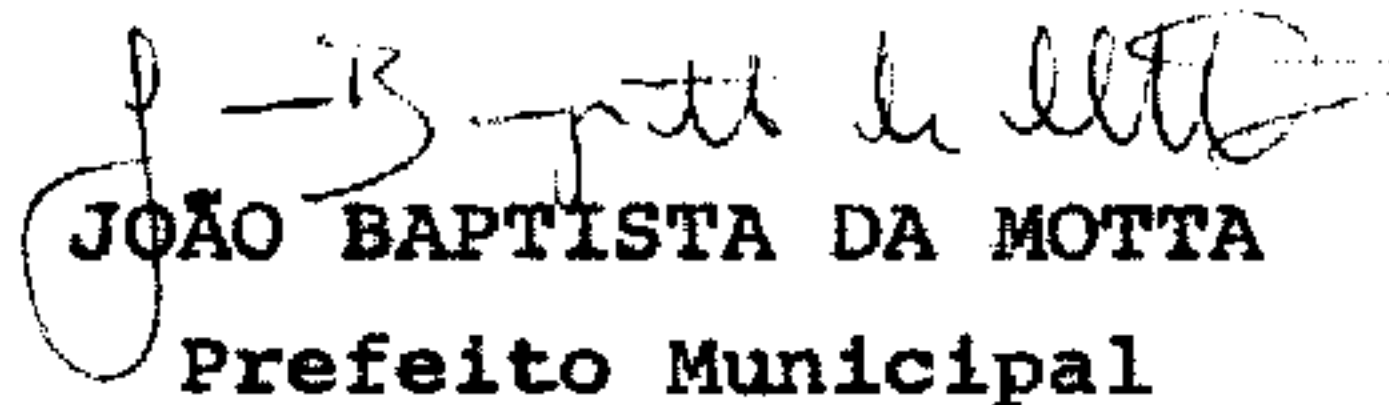
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, um terreno com área de 307,50M<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), constituída pelo lote 08 da Quadra H, do Loteamento da Prefeitura em Nova Almeida, neste Município, tendo como confrontantes: frente com Rua Projetada, medindo 12,70M<sup>2</sup>, lado direito com o lote 10, medindo 25,00M<sup>2</sup>, lado esquerdo com o lote 6, medindo 25,00M<sup>2</sup> e fundos com os lotes 7 e 5 medindo 12,70M<sup>2</sup>, em favor do Sr. SEBASTIÃO REYS MELLO BRANDÃO.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor total de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) correspondente à avaliação feita para o imóvel objeto da venda, que teve seu recolhimento efetivado pelo referido Senhor, conforme TALÃO Nº 23797 de 17.02.61.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de Novembro de 1985.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal